



PROCESSO	23.621-7/2019
ASSUNTO	AUDITORIA
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
REPONSÁVEIS	LUCIMAR SACRE DE CAMPOS – Prefeita RICARDO AZEVEDO ARAÚJO – Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE-VG BRENO GOMES – Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana LUIZ CELSO DE MORAIS OLIVEIRA – Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATORA	CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

DECISÃO

Tendo em vista a inserção nos autos do documento digital 37255/2020, que se trata do Relatório de Avaliação da Gestão e Implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Várzea Grande e, conforme sugestão da SECEX de Saúde e Meio Ambiente determino nova citação da Senhora **Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita, do Senhor **Ricardo Azevedo Araújo**, Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, do Senhor **Breno Gomes**, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande, e do Senhor **Luiz Celso de Moraes Oliveira**, Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo de Várzea Grande, para que se manifestem sobre as irregularidades classificadas como NB99, de natureza grave, constantes no Relatório Técnico Preliminar elaborado pela SECEX (Doc. Digital 27109/2019), no prazo de **15 dias úteis**, na forma dos artigos 59 e incisos, e 61 e incisos, da Lei Complementar Estadual 269/2007, c/c os artigos, 257, 258 seus respectivos incisos, da Resolução TCE-MT 14/2007, encaminhando-lhes a cópia dos documentos digitais 27109/2019 e 37255/2020

Alertem-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará a revelia para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o artigo





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

6º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 269/2007.

Por oportuno, informo que o prazo para apresentação das defesas passa a fruir a partir desta nova citação.

Após, encaminhem-se os autos à G.C.P. Diligenciados para o aguardo das defesas ou para a certificação do decurso de prazo.

Cuiabá, 11 de março de 2020.

(assinatura digital)

Jaqueline Jacobsen Marques

Conselheira Substituta

Relatora

